

LEI Nº 949/2017
DE 03/11/2017

SUMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 917/2017, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a implantar no Município o Programa de Fortalecimento da Agricultura, Pecuária e outros, o Programa Patrulha Agrícola e Inseminação Artificial, através da prestação de serviços e dá outras providências.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º Ficam incluídos os parágrafos abaixo, no Artigo 2º, da Lei nº 917/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§ 6º - Plantio de sementes e colheita de produtos para silagem;

§7º - Abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;

§8º - Construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades financeiras e obedecidos os limites orçamentários do Município”.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 917/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – (...)

Parágrafo único – Os serviços previstos no parágrafo 6º, do artigo 2º, serão realizados somente para os agricultores que possuam até no máximo 30 ha (trinta hectares) de terras”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 03 de novembro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 03/11/2017.

PUBLICADO EM _____/11/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

PUBLICADO EM _____/11/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE